

ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA PRIMEIRA EMISSÃO DE LIBRA TERMINAL RIO S.A.

Nos termos do disposto no artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), e no aviso ao mercado publicado em 20 de maio de 2014 (“**Aviso ao Mercado**”), **LIBRA TERMINAL RIO S.A.**, na qualidade de emissora e ofertante (“**Companhia**”), **BANCO ITAÚ BBA S.A.** (“**Coordenador Líder**”) e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** (“**Santander**”, e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o início da distribuição pública de 27.000 debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da primeira emissão (“**Debêntures**”) de

LIBRA TERMINAL RIO S.A.

Companhia Aberta Categoria “B” - CVM 2343-4
Rua General Gurjão, nº 105, CEP 20931-670, Rio de Janeiro - RJ
CNPJ nº 02.373.517/0001-51 - NIRE 33.300.167.269

perfazendo o total de

R\$270.000.000,00

Classificação de Risco: Fitch Ratings: “AA(bra)”
Código ISIN: BRLBRABDS006

e, em conjunto com a Taxa DI, “**Remuneração**”), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, no dia 10 dos meses de janeiro e julho de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 10 de janeiro de 2015 e o último, na Data de Vencimento.

Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada.

Resgate Antecipado Facultativo: Exceto pelo disposto no item “Oferta Facultativa de Resgate Antecipado”, a Companhia não poderá, voluntariamente, realizar o resgate antecipado facultativo de qualquer das Debêntures.

Amortização Antecipada Facultativa: A Companhia não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada facultativa de qualquer das Debêntures.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures em circulação, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Eventos de Inadimplimento e Vencimento Antecipado: As Debêntures estão sujeitas a determinados eventos de inadimplimento que podem acarretar o seu vencimento antecipado.

Para mais informações, vide seções “Informações Relativas à Oferta - Características da Emissão e das Debêntures - Vencimento Antecipado” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - As obrigações da Companhia constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado”, do Prospecto Definitivo.

PLANO DA OFERTA, PÚBLICO-ALVO DA OFERTA E PESSOAS VINCULADAS

Observadas as disposições da regulamentação aplicável, os Coordenadores realizarão a Oferta conforme o plano da Oferta adotado em conformidade com o disposto no artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, o qual leva em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, devendo assegurar (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta, e (iii) que os representantes dos Coordenadores recebam previamente exemplares do prospecto preliminar da Oferta, incluindo o Formulário de Referência (em conjunto, “**Prospecto Preliminar**”), e do Prospecto Definitivo (o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, em conjunto, “**Prospectos**”) para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder (“**Plano da Oferta**”). O Plano da Oferta foi fixado nos seguintes termos:

(i) as Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, com intermediação dos Coordenadores; **(ii)** o público-alvo da Oferta é composto por (a) investidores que sejam considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada, incluindo pessoas físicas e jurídicas, residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras; e (b) investidores não residentes devidamente registrados perante a CVM que invistam no Brasil, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta; **(iii)** após o protocolo do pedido de registro da Oferta, a publicação do Aviso ao Mercado, e a disponibilização do Prospecto Preliminar, foram realizadas apresentações para potenciais investidores (*road show* e/ou *one-on-ones*) (“**Apresentações para Potenciais Investidores**”), conforme determinado pelos Coordenadores de comum acordo com a Companhia; **(iv)** os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados foram, conforme o caso, submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM 400; **(v)** não houve recebimento de reservas ou lotes mínimos ou máximos, devendo a Oferta ser efetivada de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, podendo ser levadas em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores e da Companhia, observado, entretanto, que os Coordenadores se comprometem a direcionar a Oferta a investidores que tenham perfil de risco adequado, bem como a observar tratamento justo e equitativo quanto aos mesmos; **(vi)** não foi aceita a participação de investidores do público-alvo da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite de 30% das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). **A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderia ter impactado adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderia ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário. Para mais informações, vide seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderia ter impactado adversamente a definição da Remuneração das Debêntures, e o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderia ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.” do Prospecto Definitivo;**

(vii) conforme permitido no artigo 55, parágrafo único, da Instrução CVM 400, o montante equivalente a até 10% das Debêntures inicialmente ofertadas foi preferencialmente destinado à colocação ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação, no CETIP21, como formador de mercado (*market maker*), garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado, nos termos da legislação aplicável e conforme Contrato de Formador de Mercado; **(viii)** encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidaram as intenções de investimento dos investidores para subscrição das Debêntures; **(ix)** como foi verificado excesso de demanda superior a um terço das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado, caso tenha apresentado intenções de investimento nos termos do inciso (vii) acima e conforme divulgado nos Prospectos; **(x)** desde que todas as condições suspensivas previstas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observados os demais termos e condições do Contrato de Distribuição, a Oferta somente terá início após (a) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (b) a publicação deste Anúncio de Início; e (c) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores; e **(xi)** iniciada a Oferta, os investidores interessados na subscrição das Debêntures deverão fazê-la por meio da assinatura do boletim de subscrição, na respectiva Data de Integralização, pelo Preço de Integralização.

MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, OU REVOGAÇÃO DA OFERTA

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(b)** os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; **(c)** os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do quinto dia útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de três dias úteis contados da data da respectiva revogação. Caso **(a)** seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; ou **(b)** a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão ao Coordenador com quem tenha realizado sua intenção de investimento **(i)** até as 16 horas do quinto dia útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e **(ii)** até as 16 horas do quinto dia útil subsequente à data em que foi comunicada, de forma direta ao investidor, por escrito, a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), e aos encargos incidentes, se

existentes, no prazo de três dias úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso **(a)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; **(b)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400; ou **(c)** o Contrato de Distribuição seja resiliado, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Companhia comunicarão tal evento aos investidores, que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes (sendo que, com base na legislação vigente nesta data, não há incidência de tributos), e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de três dias úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

FORMADOR DE MERCADO

A Companhia celebrou com o Banco Santander (Brasil) S.A., na qualidade de formador de mercado (“**Formador de Mercado**”), contrato de garantia de liquidez tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução CVM 384, visando a garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, no CETIP21, pelo prazo de um ano, podendo ser denunciado a qualquer momento mediante notificação com antecedência de 30 dias, após decorridos, no mínimo, 90 dias do credenciamento do Formador de Mercado perante a CETIP (“**Contrato de Formador de Mercado**”).

CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DA EMISSÃO

Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Fitch Ratings, que atribuiu a classificação de risco (*rating*) “AA(bra)” às Debêntures. Para mais informações sobre as classificações de risco da Emissão, ver a Súmula de Classificação de Risco, constante do Prospecto Definitivo.

INADEQUAÇÃO DA OFERTA A CERTOS INVESTIDORES

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem adquiridas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Companhia atua. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures” do Prospecto Definitivo, bem como as seções relativas aos fatores de risco constantes dos itens “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

AGENTE FIDUCIÁRIO

O agente fiduciário da Emissão é **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 4, sala 514, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38 (“**Agente Fiduciário**”) (www.pentagonotrustee.com.br), contato Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefone: (21) 3385-4565, fac-símile: (21) 3385-4046, correio eletrônico: backoffice@pentagonotrustee.com.br.

ESCRITURADOR MANDATÁRIO

A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“**Escritrador**”).

BANCO LIQUIDANTE

A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egidyo de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (“**Banco Liquidante**”).

REGISTRO NA CVM

A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM, e registrada pela CVM em **14 de julho de 2014, sob o nº CVM/SRE/DEB/2014/011**.

Data do Início de Distribuição Pública: 18 de julho de 2014.

DATA DE LIQUIDAÇÃO

A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, ocorrerá na Data de Integralização. A data de liquidação está prevista para ocorrer em 17 de julho de 2014.

PROSPECTO DEFINITIVO E FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

O Prospecto Definitivo, que incorpora por referência o Formulário de Referência, está disponível nos seguintes endereços e páginas da Internet:

- Companhia**
LIBRA TERMINAL RIO S.A.
Rua GeneralGurjão,nº105,CEP20931-670,RiodeJaneiro-RJ(<http://www.grupolibra.com.br/pg/72/libra-terminalis/rio>, em tal página em “Relacionamento com Investidores”, clicar em “Prospecto”).
- Coordenador Líder**
BANCO ITAÚ BBA S.A.
AvenidaBrigadeiroFariaLima,nº3.400,3ºa8º,11ºe12ºandares,CEP04538-132,SãoPaulo-SP(<http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos-to-iubb.asp>, em tal página, clicar em “Libra Terminal Rio S.A. - Prospecto Definitivo da 1ª Emissão de Debêntures”).
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**
AvenidaJuscelinoKubitschek,nº2.235,26ºandar,CEP04543-011,SãoPaulo-SP(www.santander.com.br/prospectos, clicar em “Ofertas em Andamento” e, por fim, localizar o “Prospecto Definitivo de Distribuição Pública da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Primeira Emissão de Libra Terminal Rio S.A.” e clicar em “Download do Prospecto Definitivo”).
- CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
AvenidaBrigadeiroFariaLima,nº1.663,1ºandar,CEP01452-001,SãoPaulo-SP(<http://www.cetip.com.br>, em tal página, selecionar o *link* “Prospectos” na seção “Comunicados e Documentos”, em seguida, “Prospectos de Debêntures”, digitar “Libra” e o ano “2014”, e clicar em “Buscar”, na sequência, acessar o *link* referente ao Prospecto Definitivo).
- BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
PraçaAntonioPrado,nº48,CEP01010-901,SãoPaulo-SP([http://www.bmfbovespa.com.br/pg-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx?Idioma=py-br](http://www.bmfbovespa.com.br/pg-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx? Idioma=py-br) - em tal página, escolha o item “Ofertas em Andamento”, em seguida, em “Libra”, selecione o item “Prospecto Definitivo”).
- COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
RuaSete de Setembro,nº111,5ºandar,CEP20159-900,Rio de Janeiro - RJ, e RuaCincinato Braga,nº340,2º,3ºe4ºandares,CEP01333-010,SãoPaulo-SP(<http://www.cvm.gov.br>, em tal página, acessar no item “Acesso Rápido”, “ITR, DFP, IAN, IPE, FC, FR e outras Informações”, no *link*, digitar “Libra” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Libra Terminal Rio S.A.” e selecionar “Prospecto de Distribuição Pública”. Clicar em *download* do Prospecto com a data mais recente).

O Formulário de Referência está disponível nos endereços e página da Internet da CVM, indicados acima.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações relativas à Companhia, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas com os Coordenadores e/ou a CVM, nos endereços indicados acima.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES”, DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES “4. FATORES DE RISCO” E “5. RISCOS DE MERCADO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO DEFINITIVO, PARA CIÊNCIA E AVALIAÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2014

AUTORIZAÇÃO

A emissão das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”) (“**Emissão**”), a oferta pública de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei do Mercado de Valores Mobiliários**”), da Instrução CVM 400, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“**Oferta**”), e a celebração da Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), serão realizadas com base nas deliberações da assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia realizada em 14 de maio de 2014, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“**JUCERJA**”) em 2 de junho de 2014 e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal “Diário Mercantil” em 11 de junho de 2014.

ESCRITURA DE EMISSÃO

O “Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Primeira Emissão de Libra Terminal Rio S.A.”, celebrado em 14 de maio de 2014, entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), conforme aditado em 25 de junho de 2014 (“**Escritura de Emissão**”), foi inscrito na JUCERJA em 2 de junho de 2014, e o primeiro aditamento foi inscrito na JUCERJA em 30 de junho de 2014.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados para o refinanciamento do passivo circulante e não circulante e para investimentos para ampliação das operações no terminal da Companhia no Porto do Rio de Janeiro. Para mais informações sobre a destinação dos recursos, veja a seção “Destinação dos Recursos” do Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo).

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Colocação: As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 400 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures (“**Contrato de Distribuição**”), com a intermediação dos Coordenadores, sob (i) o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, sem considerar as Debêntures Suplementares (conforme definido abaixo) e as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo); e (ii) o regime de melhores esforços de colocação, com relação às Debêntures Suplementares e às Debêntures Adicionais.

Coleta de Intenções de Investimento: Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, mediante a verificação, com os potenciais investidores, do interesse de investimento nas Debêntures, em diferentes níveis de taxas de juros, no qual foram definidas, com a Companhia (“**Procedimento de Bookbuilding**”):

(i) a emissão e a quantidade de Debêntures Suplementares, nos termos do item “Quantidade” abaixo, e a emissão e a quantidade de Debêntures Adicionais, nos termos do item “Quantidade” abaixo; e **(ii)** a Remuneração (conforme definido abaixo), nos termos do item “Remuneração” abaixo.

Não foi aceita a participação de investidores do público-alvo da Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição, que sejam pessoas vinculadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 (“**Pessoas Vinculadas**”), no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite de 30% das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais). Como foi verificado excesso de demanda superior a um terço das Debêntures (sem considerar as Debêntures Suplementares e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures perante investidores que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento apresentadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de Debêntures perante o Formador de Mercado (conforme definido abaixo), caso tenha apresentado intenções de investimento nos termos do Contrato de Distribuição e conforme divulgado nos Prospectos (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão.

Prazo de Subscrição: Respeitados **(i)** o atendimento dos requisitos a que se refere a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição; **(ii)** a concessão do registro da Companhia como emissor de valores mobiliários, Categoria B, pela CVM; **(iii)** a concessão do registro da Oferta pela CVM; **(iv)** a publicação deste Anúncio de Início; e **(v)** a disponibilização, aos investidores, do prospecto definitivo da Oferta, incluindo o formulário de referência, elaborado pela Companhia em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“**Instrução CVM 480**”) (“**Formulário de Referência**”) (em conjunto, “**Prospecto Definitivo**”), as Debêntures serão subscrias, a qualquer tempo, em até seis meses contados da data de publicação deste Anúncio de Início, limitado à Data Limite de Colocação (conforme definido no Contrato de Distribuição).

Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização: As Debêntures serão subscrias e integralizadas por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados (“**CETIP**”) e/ou do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), conforme o caso, à vista, no ato da subscrição (“**Data de Integralização**”), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a respectiva Data de Integralização.

Negociação: As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário na CETIP e na BM&FBOVESPA.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Número da Emissão: As Debêntures representam a primeira emissão de debêntures da Companhia.

Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$270.000.000,00, na Data de Emissão, já considerando a emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais.

Quantidade: Serão emitidas 27.000 Debêntures, já considerando a emissão das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais) foi acrescida em 3.000 Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“**Debêntures Suplementares**”), destinadas a atender a um excesso de demanda constatado no Procedimento de *Bookbuilding*, conforme opção outorgada pela Companhia aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que foi exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Companhia, sendo que os itens “Valor Total da Emissão” e “Quantidade” acima já incluem as Debêntures Suplementares.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Suplementares) foi acrescida em 4.000 Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“**Debêntures Adicionais**”), que foram emitidas pela Companhia em comum acordo com os Coordenadores, sendo que os itens “Valor Total da Emissão” e “Quantidade” acima já incluem as Debêntures Adicionais.

Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00, na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”).

Séries: A Emissão será realizada em série única.

Forma e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, **(i)** com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP, será expedido por esta extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; e **(ii)** com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência.

Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 10 de julho de 2014 (“**Data de Emissão**”).

Prazo e Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de cinco anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 10 de julho de 2019 (“**Data de Vencimento**”).

Pagamento do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em duas parcelas anuais e sucessivas, na seguinte ordem:

(i) uma parcela no valor correspondente a 50,00% do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida em 10 de julho de 2018; e **(ii)** uma parcela, no valor correspondente ao saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, devida na Data de Vencimento.

Remuneração: A remuneração das Debêntures será a seguinte: **(i) atualização monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e **(ii) juros remuneratórios:** sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“**Taxa DI**”), acrescida de sobretaxa de 1,30% ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis (“**Sobretaxa**”,



Coordenador Líder

